



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/ DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ POR 90  
(NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Curuçá, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que as vias públicas da sede do município foram encontradas nesta data em péssimo estado de conservação com visível falta de limpeza, com mato alto, lixo e entulhos jogados em vias e locais impróprios e vias obstruídas;

**CONSIDERANDO** que as praças públicas da sede do município estão sem manutenção, conservação e com lixeiras e bancos quebrados, acúmulo de lixo, ausência de limpeza, de iluminação e de sinalização;

**CONSIDERANDO** que no hospital municipal não há medicamentos, mantimentos para copa e cozinha, suprimentos de laboratórios, material de expediente, de informática, de conservação, limpeza e higiene. Os veículos e ambulâncias encontram-se em bom estado de conservação, porém sem combustível;

**CONSIDERANDO** também que todas as Secretarias Municipais foram encontrados sem computadores, nobreak e impressoras e os móveis (mesas, cadeiras, armários e estantes) são insuficientes para atender as demandas dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que na Secretaria de Finanças não foram encontradas pastas de documentos de ordem contábil, financeira ou patrimonial; os Cadastros técnico imobiliário e sócio-econômico estão incompletos e desatualizados, bem como constatou-se a inexistência da relação de restos a pagar e sistema de operacionalização da contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio e de doações;

**CONSIDERANDO** que os bens patrimoniais encontram-se grande parte sem tombamento e em péssimo estado de conservação e sem controle das responsabilidades funcionais de guarda;

**CONSIDERANDO** que no almoxarifado foi encontrado sem nenhum controle de estoque e, este, insuficiente para atender a demanda dos serviços públicos essenciais como; material de higiene, limpeza, conservação, equipamentos de informática, suprimentos de informática, material de escritório de modo geral, material de reforma, conservação e limpeza de prédios e logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** que na Secretaria de Educação não foi encontrado o planejamento de matrícula da rede municipal de ensino, algumas escolas em péssimo estado de conservação, cadeiras escolares quebradas e insuficientes para o ano letivo, alimentação

**Prefeitura Municipal de Curuçá**

Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.  
CNPJ: 05.171.939/0001-32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

escolar em estoque insuficiente para atender o próximo período letivo, material didático, de expediente, equipamentos e material permanente insuficiente para as necessidades das ações da Secretaria;

**CONSIDERANDO** que na Secretaria Municipal de Obras as máquinas leves e pesadas, veículos e caminhões foram encontrados em bom estado de conservação e funcionamento, salvo parte da frota que apresenta problemas na parte elétrica. Todos os veículos estão sem estoque de combustível para atender as necessidades de execução dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que não foi encontrado nenhum processo licitatório físico, contrato, convênios executados ou em execução;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Situação de Emergência no Município de Curuçá por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Durante o período da situação de emergência especificado no “caput” deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos ou que venha comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois (02<sup>a</sup>) dias, do mês de **janeiro** de **2017**.

Jefferson Ferreira de Miranda  
*Prefeito Municipal de Curuçá*

Publicado e Registrado na mesma data, aos dois (02<sup>a</sup>) dias, do mês de **janeiro** de (2017).

Alessandro Miranda de Macêdo Martins  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 001/17*